



Comprovante de Publicação

Nº: 2410	Identificação: 1546/2010
Data/Hora Veiculação: 16/07/2010 17:56	Data Publicação : 19/07/2010
Ato: LEI Nº 2.234/2010	
Assunto: DISPÕE SOBRE O USO DE SACOLAS ECOLÓGICAS BIODEGRADÁVEIS	
Tipo: Lei	
Órgão 1: Prefeitura do Município	
Ementa: Dispõe sobre o uso de sacolas ecológicas biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias a serem utilizados nos estabelecimentos comerciais do Município de Araucária, e dá outras providências	

Completo

Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 LEI Nº 2.234/2010 Súmula: ?Dispõe sobre o uso de sacolas ecológicas biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias a serem utilizados nos estabelecimentos comerciais do Município de Araucária, e dá outras providências?. AUTORIA: Poder Legislativo A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Os supermercados, empórios, lojas de hortifrutigranjeiros, comerciantes que operam em feiras-livres, lojas de alimentos ?in natura? e industrializados em geral, lojas de produtos de limpeza doméstica, farmácias e drogarias, livrarias e todos os demais estabelecimentos comerciais que distribuam aos clientes sacolas plásticas para acondicionamento de suas compras, ficam obrigados a utilizarem sacolas ecológicas. Art. 2º. Entende-se por sacola ecológica aquela confeccionada de qualquer material que apresente degradação acelerada por luz e calor e posterior capacidade de ser biodegradada por microorganismos. Parágrafo único. As sacolas de que trata o ?caput? deste artigo devem atender aos seguintes requisitos: I. apresentar como único resultado da biodegradação: CO2, água ou biomassa; II. os resíduos finais resultantes da biodegradação de que trata o inciso I não devem apresentar qualquer resquício de toxicidade e tampouco serem danosos ao meio ambiente. Art. 3º. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação. Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 09 de julho de 2010. ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES Prefeito Municipal PG Nº 6883/10 ? Projeto de Lei nº 046/2010 - CMA SMAD / SRD / CFS GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE Procurador Geral do Município ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:0339389699 7 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:03393896997 DN: c=br, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:03393896997 Dados: 2010.07.16 16:12:46 -0300 RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (041) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA -PR